



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PERNAMBUCO

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240

C. C. C. 11.362.779/0001 - 01

CEP 55.925

LEI Nº 010 /90

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de CR\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), destinados ao reforço dos Projetos e Atividades e respectivos elementos de despesas constantes do Orçamento em vigor, e também os itens abaixo especificados:

I - Aquisição de um ônibus ano 1990, tendo em vista as péssimas condições de conservação em que se encontra o ônibus, que ora atende as necessidades do Município como transporte escolar de alunos de 2º Grau e Nível Universitário.

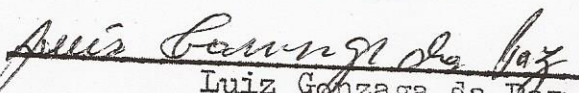
II - Aquisição de uma Mini-Banda Marcial para a Escola Municipal Manoel Guedes.

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camutanga
Em, 04 de Maio de 1990.


Luiz Gonzaga da Paz.